

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura nas áreas de Ciências da Vida — Biologia e Bioquímica (CNAEF 421), Química (CNAEF 442), Engenharia e Técnicas Afins — Tecnologia dos processos químicos (CNAEF 524), para exercício de funções na Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM)

ATA N.º 4

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 12h08, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura nas áreas de Ciências da Vida — Biologia e Bioquímica (CNAEF 421), Química (CNAEF 442), Engenharia e Técnicas Afins — Tecnologia dos processos químicos (CNAEF 524), para exercício de funções na Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 141, sob o Aviso n.º 18491/2025/2, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/0940, ambos de 24 de julho de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Sílvia Duarte, Chefe da Divisão de Qualificação Ambiental.

1.ª Vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Carolina Ferreira Storch, Técnica Superior da Divisão de Qualificação Ambiental.

2.ª Vogal Efetiva Luisa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

A reunião do júri teve a seguinte ordem de trabalhos:

a) Graduação e divulgação dos resultados da prova escrita de conhecimentos.

1. A reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a prova escrita de conhecimentos, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, a qual teve lugar no dia 24 de outubro de 2025.

2. A prova escrita de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações

obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.

4. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202507/0940, de 24 de julho, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos de aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.

5. O Júri aproveita para relembrar que, de acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202507/0940, de 24 de julho, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do **segundo método de seleção apenas a 20 dos candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;”. (negrito e sublinhado nossos)

6. Nesta conformidade, para o segundo método de seleção a aplicar, in casu a avaliação psicológica, irão ser convocados apenas os 20 primeiros candidatos definidos em função da sua classificação, sendo que a nota do vigésimo candidato foi de 11,15 valores, o que significa, na prática, que os candidatos que alcançaram uma avaliação na prova de conhecimentos inferior a 11,15 valores não irão ser convocados para o referido método de seleção.

7. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a avaliação psicológica.

8. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.

9. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos, com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, solicitar a autorização do Senhor Vice-Presidente para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade, a uma entidade privada competente para o efeito.

10. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a remessa dos referidos anexos serão publicados na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 12h24, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva